



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em 11/06/19  
Através da *[assinatura]*  
Secretaria Municipal da Administração

**LEI MUNICIPAL Nº 3.091, DE 11 DE JUNHO DE 2019.**

*Altera anexos da Lei Municipal nº 2.192/2009,  
Plano de Carreira dos Servidores Municipais, e dá  
outras providências.*

**IVALDO DALLA COSTA**, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **L E I**:

**Art. 1º** Altera anexos da Lei Municipal nº 2.192/2009, Plano de Carreira dos Servidores Municipais, quanto às atribuições das categorias funcionais de **Vigilante** e **Operário**, de acordo com os anexos, que fazem parte desta Lei Municipal.

**Art. 2º.** Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2.192/2019 permanecem inalterados.

**Art. 3º.** Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2019.

**IVALDO DALLA COSTA**

**Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se

**Leda Maria Ravanello**

**Secretária Municipal da Administração**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em 22/06/19  
Através de  
Secretaria Municipal da Administração

**ANEXO A LEI MUNICIPAL Nº 3.091/2019**

**CATEGORIA FUNCIONAL: VIGILANTE**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 3**

**Atribuições:**

a) Descrição Sintética: Exercer vigilância em logradouros públicos e próprios municipais.

b) Descrição Analítica: Exercer vigilância em locais previamente determinados; realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc; controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso; verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; responder as chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções; *auxiliar no abastecimento de combustível em veículos, máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários; preencher fixas, planilhas e formulários referentes às atividades desenvolvidas, exercer tarefas afins.*

**Condições de Trabalho:**

- a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas;
- b) Especial: Sujeito ao trabalho em regime de plantões, uso de uniforme e atendimento ao público.

**Requisitos para Provimento:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos; máxima de 48 anos;
- b) Instrução: Nível de 2ª série do Ensino Fundamental.

**IVALDO DALLA COSTA**

**Prefeito Municipal**



**ANEXO A LFI Nº 3.031/2019**

**CATEGORIA FUNCIONAL: OPERÁRIO**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 3**

**Atribuições:**

a) Descrição Sintética: Realizar trabalhos braçais em geral.

b) Descrição Analítica: Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças; proceder à abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de vias públicas e próprios municipais; proceder à limpeza de oficinas, inclusive de gabinetes e sanitários públicos; auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral; preparar argamassa; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de jardinagem, nos serviços de arborização urbana e reflorestamento em geral; executar trabalhos no britador municipal; aplicar inseticidas e fungicidas; cuidar de praças; *auxiliar no abastecimento de combustível em veículos, máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários; preencher fixas, planilhas e formulários referentes às atividades desenvolvidas, exercer tarefas afins.*

**Condições de Trabalho:**

a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas;

b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

**Requisitos para Provimento:**

a) Idade: Mínima de 18, máxima de 48 anos;

b) Instrução: ser alfabetizado.

**IVALDO DALLA COSTA**

**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

publicado em 13/06/19  
através de [assinatura]  
Secretaria Municipal da Administração

Mensagem nº 22/2019

Nova Bassano, 17 de maio de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 22/2019 que objetiva acrescentar funções às categorias funcionais de **Vigilante e Operário**, de que trata a Lei Municipal nº 2.192/2009.

As funções a serem inseridas nos cargos acima citados são:

- a) auxiliar no abastecimento de combustível em veículos, máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários;
- b) preencher fixas, planilhas e formulários referentes às atividades desenvolvidas.

O acréscimo das funções nos cargos de vigilante e Operário objetiva possibilitar o desenvolvimento de outras atividades que se enquadram nas necessidades da administração municipal, visando melhor eficiência nos trabalhos a serem desenvolvidos pelo Município.

Contando com a habitual atenção do Poder Legislativo, esperamos a aprovação do presente Projeto de Lei quando for apreciado e votado e atenciosamente nos subscrevemos.

**IVALDO DALLA COSTA**

**Prefeito Municipal**